

Resolução 01/0322

Prezados alunos, professores, parceiros, associados e demais instituições;

Informamos que, em razão da Lei nº 11.788/2008, a Associação de Arteterapia do Espírito Santo - AARTES, orienta que pós graduandos em Arteterapia, **notifiquem sua intenção de estágio em formulário próprio**, e qualquer outra instituição que tenha intenção de receber um estudante de arteterapia, para realização de estágio deve entrar em contato com a Associação de Arteterapia para consultar a situação cadastral e regularidade, desse estudante junto ao órgão (formulário disponível em: www.aartes.org). Em atenção ao exercício regular e ao caráter profissional dos Arteterapeutas, todos os alunos em formação devem iniciar os estágios supervisionados obrigatórios mediante a liberação da associação regional, que além de registrar o estudante, fará a contratação do seu seguro de estágio.

As instituições de ensino que ofertam a formação profissional, devem orientar seus alunos quanto ao documento comprobatório de liberação do estágio com chancela e assinatura da diretoria da AARTES.

A normativa entrará em vigor a partir de 10 de abril de 2022.

Vitória - ES, 10 de março de 2022

Atenciosamente;



Luciana Silvestre Batista - AT/ES - 47

Presidente da Associação de Arteterapia do Espírito Santo